

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2025/ADM
REPUBLICAÇÃO

O Município de Estância do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80, com sede a Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Bairro Centro, CEP: 49.200-000, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO – POR ITEM**, nos termos da **Lei n.º 14.133/2021** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

- **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal da Administração;
- **DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 19/05/2025 às 09h00min (nove horas)
- **LOCAL DA SESSÃO:** www.licitanet.com.br
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **TEMPO DA DISPUTA:** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Prestação de Serviços redundante de acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores – Internet, para trânsito do Sistema Autônomo (AS – Autonomous System) da Prefeitura do Município de Estância**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação no grupo de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. OS LOTES DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO A TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS.

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que a finalidade do consórcio público é a união de pessoa jurídica com vistas a satisfação do interesse coletivo, o que não se aplica nos autos por se tratar de serviço comum e de livre concorrência de mercado, com o objetivo de lucro pelo particular;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item “2.6 – d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade



jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "2.6 – b" e "2.6 – c" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens "2.6 – b" e "2.6 – c" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item "2.6 – h" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão na plataforma LICITANET por meio de chave de acesso e senha.

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

3.2. DA PROPOSTA:

3.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observando as disposições constantes no **Item 4** deste Edital;

3.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi **elaborada de maneira independente**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 quando a empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.2.2.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.



k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;

3.2.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

3.2.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.2.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.2.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.2.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.2.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.2.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.2.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.2.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.2.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.2.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.2.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. DA HABILITAÇÃO:

3.3.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, observando as disposições constantes no **Item 7** deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.006.033

3.3.2. O licitante vencedor deverá enviar no sistema os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (DUAS) HORAS, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor... (unitário) do item;
- b) Marca (quando couber);
- c) Fabricante (quando couber);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Todos os materiais/serviços que porventura venham a recair tais obrigações.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;



4.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado que será o **aberto**.

5.11. No modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

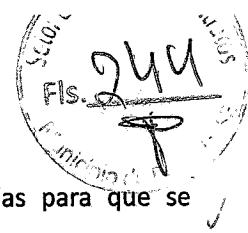
5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se



encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Sergipe;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.2. Após utilização dos critérios acima para o desempate, se o empate permanecer o pregoeiro fará sorteio entre os licitantes em situação de empate.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



ESTADO DE SERGIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.006.033

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.2.2 - "h"** deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

Publico de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

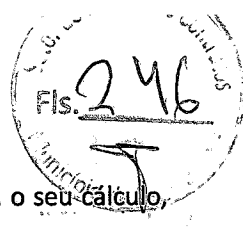
7.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade; **ou documentação contábil pertinente autenticada por meio do SPED**, dispensando assim qualquer outra forma de autenticação, sendo necessária para validação das informações a entrega do arquivo impresso do mesmo com o comprovante de envio, devendo ainda



conter o balanço com os índices exigidos na alínea 'e', ou as informações necessárias e suficientes para o seu cálculo, em conformidade a Instrução Normativa da RFB nº 1.420/2013, e a Recomendação CGM nº 001/2018.

7.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.4.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

7.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.4.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. As licitantes devem apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços incluindo instalação, configuração e suporte de cada solução abaixo, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e contato da empresa, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE.

7.5.2. Devem ser apresentados os seguintes atestados:

7.5.2.1. Atestado de Capacidade Técnica contemplando prestação de serviço de Fornecimento e Gerenciamento de Link Dedicado de Internet de Alta velocidade, com fornecimento de equipamentos (comodato).

7.5.3. *A licitante deverá apresentar o registro junto ao conselho profissional competente, compatível com o objeto da licitação, tais como, CREA, CFT/CRT ou outro conselho reconhecido pela ANATEL. Deverá contar com responsável (is) técnico(s) legalmente habilitado(s), com atribuições compatíveis com as atividades previstas no edital com as devidas comprovações. O vínculo do profissional deverá ser comprovado através de cópia da carteira de trabalho e ou contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes. Tratando-se de sócio, tal comprovação se dará através do contrato social ou outro documento compatível;*

7.5.4. Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de transmissão de dados (SCM);

7.5.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos



ESTADO DE SERGIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.006.033

atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à LICITANTE;

7.5.6. Os atestados aqui solicitados deverão se referir a contratos já concluídos ou já decorrido, no mínimo, a 01 (um) ano do início de sua execução.

7.6. VISTORIA TÉCNICA

7.6.1. Fica facultado às LICITANTES interessadas a realização de vistoria técnica nos endereços da CONTRATANTE e nas vias públicas onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência, para tirar todas as dúvidas e tomar conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização da entrega do solicitado. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias e requerimentos de compatibilidade à execução dos serviços. Caso seja de interesse da LICITANTE, a vistoria técnica deverá ser agendada pelo telefone (79) 3522 1143, Ramal 222, ou no e-mail: suporte@estancia.se.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data do certame;

7.6.2. A comprovação da visitação será realizada através do atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável da CONTRATANTE;

7.6.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.7.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

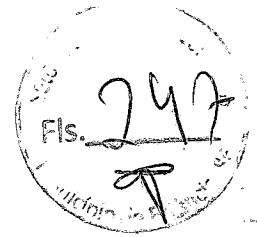
7.7.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;

7.7.5. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de envio conforme solicitação do Pregoeiro.

7.7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração;

8.3.1. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.006.033

Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

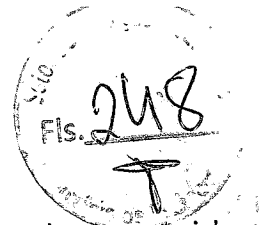
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;



10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. Fraudar a licitação;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



ESTADO DE SERGIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.006.033

punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido



pela Comissão de Cadastro, Avaliação e Apuração de Irregularidades de Fornecedores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema Licitanet, através do site: www.licitanet.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.estancia.se.gov.br.

12.10.1. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio oficial deste Município, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Detalhamento Técnico dos Serviços
- c) ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços
- d) ANEXO IV – Minuta do termo de Contrato
- e) ANEXO V – Modelo da Ordem de Serviço

Estância/SE, 30 de Abril de 2025.


Everton Santos Santana
Diretor do Setor de Licitações e Contratos
Portaria n.º 479/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025
REPUBLICAÇÃO

FONTE: Secretaria Municipal da Administração

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de dois fornecedores distintos para prestação de serviços redundante de acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores – Internet, para trânsito do Sistema Autônomo (AS – Autonomous System) da Prefeitura do Município de Estância (PME), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Descrição dos Itens

ESTADO DE SERGIPE

LOTE 1 – LINK INTERNET PRINCIPAL					
Item	Descrição serviço	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Acesso à Internet na velocidade de 2 Gbps	1	Assinatura Mensal	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
2	Gerência Proativa do acesso à Internet 2 Gbps	1	Assinatura Mensal	R\$ 3.803,75	R\$ 3.803,75
3	Proteção Anti-DDoS do Acesso Internet 2 Gbps	1	Assinatura Mensal	R\$ 3.946,00	R\$ 3.946,00
4	Aluguel de Equipamento (CPE) do Acesso Internet 2 Gbps	1	Assinatura Mensal	R\$ 2.503,75	R\$ 2.503,75
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 (VALOR MENSAL)				R\$ 18.093,50	R\$ 18.093,50

LOTE 2 – LINK INTERNET BACKUP					
Item	Descrição serviço	Qtde	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Acesso à Internet na velocidade de 2 Gbps	1	Assinatura Mensal	R\$ 7.340,00	R\$ 7.340,00
2	Gerência Proativa do acesso à Internet 2 Gbps	1	Assinatura Mensal	R\$ 3.803,75	R\$ 3.803,75
3	Proteção Anti-DDoS do Acesso Internet 2 Gbps	1	Assinatura Mensal	R\$ 3.946,00	R\$ 3.946,00
4	Aluguel de Equipamento (CPE) do Acesso Internet 2 Gbps	1	Assinatura Mensal	R\$ 2.503,75	R\$ 2.503,75
VALOR GLOBAL DO LOTE 2 (VALOR MENSAL)				R\$ 17.593,50	R\$ 17.593,50

1.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1.2.1. Para assegurar o trânsito do Autonomous System AS267086 da Prefeitura Municipal de Estância, além de garantir disponibilidade e segurança de acesso, o vencedor do Lote 1 estará automaticamente desclassificado do Lote 2, pois o Lote 2 é um Link de Backup.

1.2.2. Para facilitar o entendimento durante o processo licitatório, de agora em diante os links serão chamados de LINK INTERNET PRINCIPAL (Lote 1), LINK INTERNET BACKUP (Lote 2).

1.2.3. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de telecomunicações, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento. Portanto, a licitação ocorrerá na modalidade "PREGÃO", de forma eletrônica e do tipo "MENOR PREÇO".

1.2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender às exigências que assegurem o trânsito do Autonomous System AS267086, da Prefeitura Municipal de Estância.

2.2. Obter a prestação de serviços de telecomunicações com vantagens financeiras para o erário, baseadas na economia de escala, através de valores tarifários diferenciados e padronizados, que geram a economicidade.

2.3. Uniformizar a política de preços dos serviços de telecomunicações praticados neste segmento.

2.4. Permitir, quando necessário, o aumento na banda de tráfego dos links IP (Internet Protocol), com mecanismos de segurança e roteamento automáticos que suportem as demandas de acesso interno e externo aos Portais WEB da PME.

2.5. A Administração conclui pela possibilidade de dividir o objeto em vários grupos por ser econômica e tecnicamente viável, tendo em vista que é um modo já adotado no mercado de acesso à internet. A divisão adotada não culmina na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou compromete a perfeita execução do mesmo. Ressalte-se que a divisão em grupos atentou às práticas mercadológicas aliadas ao interesse da Administração, preservando a forma mais eficiente da contratação e ainda não ferindo a competição do certame.

2.6. Salientamos ainda que conforme dispõe a IN 94/2022, não podemos fazer uso do catálogo padronizado, tendo em vista que esta solução não se adequa a finalidade desta contratação.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As licitantes devem apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por empresa pública ou privada comprovando que prestou serviços incluindo instalação, configuração e suporte de cada solução abaixo, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e contato da empresa, não sendo aceitas declarações genéricas, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela LICITANTE.

3.2. Devem ser apresentados os seguintes atestados:

3.2.1. Atestado de Capacidade Técnica contemplando prestação de serviço de Fornecimento e Gerenciamento de Link Dedicado de Internet de Alta velocidade, com fornecimento de equipamentos (comodato).

3.3. A licitante deverá apresentar o registro junto ao conselho profissional competente, compatível com o objeto da licitação, tais como, CREA, CFT/CRT ou outro conselho reconhecido pela ANATEL. Deverá contar com responsável (is) técnico(s) legalmente habilitado(s), com atribuições compatíveis com as atividades previstas no edital com as devidas comprovações. O vínculo do profissional deverá ser comprovado através de cópia da carteira de trabalho e ou contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes. Tratando-se de sócio, tal



comprovação se dará através do contrato social ou outro documento compatível;

3.4. Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para serviços de transmissão de dados (SCM);

3.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas, bem como a disponibilidade de equipamentos solicitados junto à LICITANTE;

3.6. Os atestados aqui solicitados deverão se referir a contratos já concluídos ou já decorrido, no mínimo, a 01 (um) ano do início de sua execução.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Fica facultado às LICITANTES interessadas a realização de vistoria técnica nos endereços da CONTRATANTE e nas vias públicas onde serão realizados os serviços objeto deste Termo de Referência, para tirar todas as dúvidas e tomar conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva realização da entrega do solicitado. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias e requerimentos de compatibilidade à execução dos serviços. Caso seja de interesse da LICITANTE, a vistoria técnica deverá ser agendada pelo telefone (79) 3522 1143, Ramal 222, ou no e-mail: suporte@estancia.se.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data do certame;

4.2. A comprovação da visitação será realizada através do atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável da CONTRATANTE;

4.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas na forma de CONSÓRCIO, considerando a natureza do objeto e a existência de várias empresas no mercado que oferecem esses serviços de forma individual.

5.3. Em licitações, é comum que haja restrições ou diretrizes específicas para o formato de participação das empresas. Neste caso, a decisão de não permitir a formação de consórcios foi tomada para promover a concorrência entre as empresas individuais e garantir uma ampla participação no processo licitatório.

6. DA PROPOSTA

6.1. As empresas interessadas em participar dessa licitação devem verificar atentamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos, para garantir que suas propostas estão em conformidade com todos os requisitos, especificações e critérios de participação definidos;

6.2. A proposta deve descrever as soluções objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de forma detalhada, apresentando marcas, modelos, versões, serviços a serem prestados e demais informações relevantes, de modo a demonstrar o entendimento integral da contratação;

6.3. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada da sua entrega para início

da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne;

6.4. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado neste documento para cada item, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule;

6.5. O prazo de garantia técnica será o fixado neste documento, para cada item, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule;

6.6. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

6.7. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

6.8. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste Termo de Referência, suas informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

6.9. Para os itens com exigência de equipamentos a PROPONENTE deverá apresentar prospectos com as características técnicas de todos os componentes dos mesmos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico.

7. DA SOLUÇÃO

7.1. A solução a ser contratada encontra-se pormenorizado no anexo I deste termo de referência.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de Execução

8.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1.1. Início da execução do objeto: 01(um) dia da assinatura do Contrato//Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, conforme definições no documento específico;

8.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

8.1.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação do órgão gestor do procedimento.

8.1.1.4. Os prazos de entrega dos equipamentos e serviços com suas configurações, seguem as definições expostas no Item 8 do anexo II deste termo.



8.2. Materiais a serem disponibilizados

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.3.1.1. Os itens deverão ser entregues e serão avaliados conforme especificações contidas no Anexo I, deste termo de referência.

8.4. Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. O prazo de garantia contratual dos produtos são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.5.1. Existe no momento dois contratos vigentes para tal objeto, um como link principal e outro como link de Backup, os quais estão vigentes até o dia 14/12/2025, assim sendo necessário darmos continuidades aos serviços. No tocante a transição a empresa vencedora deverá por meio do seu preposto/equipe técnica e em observância do departamento de tecnologia da informação desta municipalidade realizar as tratativas de implantação/substituição, testes entre outros serviços relativos em parceria com os atuais contratados. Os contatos serão fornecidos no ato da assinatura do(s) contrato(s).

8.6. Modelo de gestão do contrato

8.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. Preposto

8.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.8. Fiscalização

8.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.9. Fiscalização Técnica

8.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.10. Fiscalização Administrativa

8.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. Gestor do Contrato

8.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de



serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.12. Critérios de medição e pagamento

8.12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não entrega dos produtos conforme solicitação,
- b) não substituir os itens que porventura vier a ser entregue em desacordo com as especificações predefinidas neste documento;

8.12.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.12.2.1. A entrega deverá estar em conformidade e dentro dos prazos estabelecidos, para que se possa proceder com a quitação, devendo esta ser de forma integral, uma vez que a solicitação se fará da mesma forma e modelo.

8.13. Do recebimento

8.13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13.2. O prazo da disposição acima será contado da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.13.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.13.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.13.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.13.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.13.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.13.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.13.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

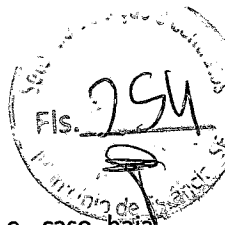
8.13.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.13.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.13.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



8.13.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.13.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.13.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.14. Liquidação

8.14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.3.1. o prazo de validade;

8.14.3.2. a data da emissão;

8.14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.14.3.5. o valor a pagar; e

8.14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.15. Prazo de pagamento

8.15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

8.16. Forma de pagamento

8.16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

9.1.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ocasionado em bem móvel ou imóvel da CONTRATANTE, em especial àqueles relacionados à prestação do serviço de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

9.1.4. Utilizar empregados habilitados e com o devido conhecimento necessário dos produtos e serviços a serem instalados e mantidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

9.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a



execução do serviço;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.1.8. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação, conforme descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação;

9.1.12. Na execução dos serviços de entrega e assistência técnica do objeto da presente contratação não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

9.1.16. Prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar o objeto completo, em plenas condições de aceitação;

9.1.17. Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

9.1.18. Executar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com suas especificações técnicas nos locais, dias, turnos e horários determinados;

9.1.19. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para entrega completa e eficiente do objeto deste contrato;

9.1.20. Zelar pela boa e completa execução do objeto e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.1.21. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da entrega;

9.1.22. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

9.1.23. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Referência;

9.1.24. Observar as legislações federal, estadual e municipal relativa ao objeto do Termo de Referência;

9.1.25. Garantir que todos os componentes que integrem o objeto adquirido estejam em conformidade com regulamentos editados pela Anatel ou com as normas por ela adotadas, quando for o caso;

9.1.26. Remover equipamento (ou partes dele) do local de instalação somente com o conhecimento prévio e com autorização de retirada, por escrito, do gestor do contrato;

9.1.27. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do gestor;

9.1.28. Os profissionais responsáveis pelos serviços considerados de engenharia devem integrar o quadro permanente da arrematante e ter Certidão de Registro válida de Pessoa Física junto ao CREA, para aqueles profissionais cujas atividades são passíveis de registro e fiscalização por esse Conselho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e serviços, assim como sua instalação e assistência técnica, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do equipamento e/ou da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.5. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

10.1.6. Emitir a devida Ordem de Fornecimento ou de Serviço;

10.1.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação



de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

10.1.8. Aplicar as sanções cabíveis;

10.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, quando for o caso;

10.1.10. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

10.1.11. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

11. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO

11.1. As especificações e características dos produtos e serviços estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. As LICITANTES devem atender também às seguintes exigências gerais:

11.1.1. As LICITANTES devem ofertar suporte técnico preferencialmente local quando necessário;

11.1.2. Todos os equipamentos devem ser fornecidos completos, contendo todos os componentes de hardware (incluindo memórias, módulos, cabos, conectores e adaptadores), licenças (caso necessário) e softwares (firmware) necessários para a implementação e configuração de todos os recursos especificados como requeridos neste documento, bem como todos os materiais (por exemplo: cabos, adaptadores, parafusos, porcas e anilhas) necessários para a fixação dos equipamentos no local adequado;

11.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a atualização dos microcódigos, firmwares, drivers e softwares instalados, provendo o fornecimento e instalação de novas versões por necessidades de correção de problemas ou por implementação de novos releases durante o período supracitado;

11.1.4. Quaisquer substituições de hardware e/ou intervenções no software deverão ser realizadas nos locais de instalação dos mesmos;

11.1.5. Quando for o caso, a CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer softwares necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os softwares devem possibilitar que os equipamentos continuem a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratada, exceto itens que sejam considerados SaaS – Software as a Service;

11.1.6. O LICITANTE deverá apresentar/fornecer, acompanhado da proposta comercial, a documentação comprobatória do atendimento de todos os requisitos técnicos, ou seja, apresentar documentos de domínio público que comprovem todos os recursos e funcionalidades mínimas exigidas para os equipamentos que integrarão as características técnicas solicitadas neste Termo de Referência;

11.1.7. O LICITANTE deverá apresentar comprovação de que os produtos ofertados são de origem idônea e que possuem a devida garantia, bem como a existência de representante no país;

11.1.8. Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e com fornecimentos de todos os insumos para garantir seu completo funcionamento;

11.1.9. É de total responsabilidade da CONTRATADA o entendimento do contexto do projeto no qual será aplicada às

soluções por elas propostas. Deverá fazer parte do escopo de fornecimento da solução de cada item a integração com os equipamentos das soluções fornecidas em atendimento aos demais itens correlatos objetos deste Termo de Referência;

11.1.10. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da instalação e da manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes;

11.1.11. Caso a CONTRATADA necessite fornecer hardwares e/ou softwares adicionais não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas necessários para atender as funcionalidades exigidas, os custos desses componentes deverão estar inseridos no preço total ofertado no respectivo item;

11.1.12. Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência propostos deverão ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, entre outros, com tecnologia atualizada e avançada, em linha de produção atendendo às características técnicas presentes nos anexos deste Termo de Referência;

11.1.13. Caso os equipamentos constantes da proposta vencedora tenham sido descontinuados ou estejam com previsão de descontinuidade anterior à data da Ordem de Fornecimento ou Serviço, deverá ser substituído por equipamento sucessor da mesma linha, preservando-se todas as características mínimas descritas no Edital e seus anexos;

11.1.14. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado;

11.1.15. O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços serão executados por meio da assinatura de contrato derivado da Ata de Registro de Preços correspondente, visando suprir as necessidades do município de Estância/SE e outros que venham a aderir-la;

11.1.16. A solicitação para o fornecimento dos produtos ou execução dos serviços ocorrerá através de Ordem de Fornecimento ou de Serviço, expedida pelo órgão contratante, após a assinatura de instrumento contratual;

11.1.17. A Ordem de Fornecimento ou Serviço será encaminhada pelo MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE para o endereço eletrônico ou outro meio a ser combinado entre as partes indicadas formalmente pela CONTRATADA no ato da assinatura do instrumento contratual;

11.1.18. O recebimento dos produtos ou execução dos serviços será efetuado por Comissão de Recebimento ou servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido de acordo com a Ordem de Serviço, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;

11.1.19. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) ou execução do serviço pela Administração não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

11.1.20. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação;

11.1.21. À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos ou serviços



executados em desacordo com as especificações estabelecidas no presente edital e seus anexos. Em caso de não conformidade, o servidor ou Comissão notificará ao responsável para adoção de providência necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual.

12. DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DO TERMO DE CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428.244,00 (Quatrocentos e vinte oito mil, duzentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, para o período de 12 meses.

13. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

13.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

PREF.MUN.DE ESTÂNCIA

<https://www.estancia.se.gov.br/sai//site/paginadinamica/plano-de-contratao-anual--pme>

ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000005/2025;

Data de publicação no PNCP: 30/12/2024;

ID do item no PCA: 02, 03;

Classe/Grupo: 142 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS;

Identificador da Futura Contratação: 983141 – 07/2025

14. DO LOCAL DE ENTREGA

14.1. O local de entrega dos equipamentos e serviços ocorrerão nas dependências do Paço Municipal, localizado a Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância – SE.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município de Estância/SE.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, com previsão de execução de 06 (seis) meses no ano 2025 e para os anos subsequentes de acordo com LOA e PPA:

Secretaria Municipal da Administração

Unidade Orçamentária	Projeto de Atividade	Função Programática	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
----------------------	----------------------	---------------------	------------------	---------------------	-------------	--------------------



ESTADO DE SERGIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

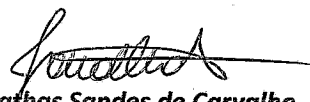
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.006.033

0206	2012	04.122.0001.2012	150.00000	3390.40.00	03	R\$ 215.181,78
------	------	------------------	-----------	------------	----	----------------

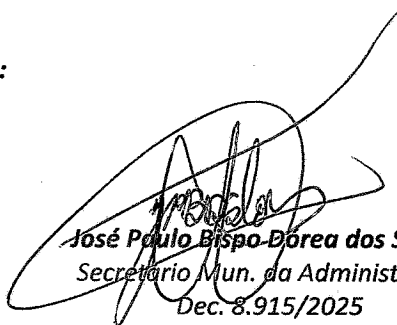
Estância/SE, 30 de Abril de 2025.

Elaborado por:

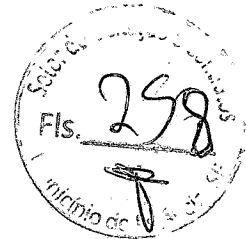

Antonio Cruz Dias Junior
Agente Administrativo II


Jonathas Sandes de Carvalho
Técnico em Informática II

Ciente:


José Paulo Bispo Dorea dos Santos
Secretário Mun. da Administração
Dec. 8.915/2025





ANEXO II – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

1. DAS SIGLAS E NOMENCLATURAS UTILIZADAS NESTE DOCUMENTO:

PME – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA;
DTI – DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
PTT – PONTO DE TROCA DE TRÁFEGO;
PTTMetro – PONTO DE TROCA DE TRÁFEGO METROPOLITANO;
AS – AUTONOMOUS SYSTEM (SISTEMA AUTÔNOMO);
ASN – AUTONOMOUS SYSTEM NUMBER;
RFC – REQUEST FOR COMMENTS;
IETF – INTERNET ENGINEERING TASK FORCE;
BGP – BORDER GATEWAY PROTOCOL;
IP – INTERNET PROTOCOL;
IEEE – INSTITUTE OF ELECTRICAL AND ELECTRONICS ENGINEERS;
SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS E SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Pelo fato de o objeto possuir características comuns e usuais encontradas no mercado de TI, e de comprovadamente existirem diversas empresas prestadoras destes serviços no mercado, não será admitida a constituição de consórcios.

2.2. Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares, desde que isso não implique transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade.

2.2.1. Não é permitido que os vencedores dos lotes, subcontratação mútua, de nenhum das obrigações técnicas exigidas nesse termo, como por exemplo, fornecimento de link, equipamentos, rede física, abrigo de equipamentos, suporte entre outros.

2.2.2. Entende-se como atividade acessória e complementar aquelas atividades de apoio para montagem ou manutenção do item de serviço.

2.2.3. A subcontratação não exime a responsabilidade da CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **LOTE 1: LINK INTERNET PRINCIPAL:** Serviço de acesso PRINCIPAL à Internet para atender necessidades dos órgãos e entidades da administração pública Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Estância (PME). Para assegurar disponibilidade e segurança de acesso, além do fato da Prefeitura de Estância ser um Autonomous System (AS), sob o número AS267086, o vencedor deste lote estará impedido do provimento do serviço do lote 2.

3.2. **LOTE 2: LINK INTERNET BACK-UP:** Serviço de acesso SECUNDÁRIO ou BACK-UP à Internet para atender necessidades dos órgãos e entidades da administração pública Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Estância (PME). Para assegurar disponibilidade e segurança de acesso, além do fato da Prefeitura de Estância ser um Autonomous System (AS), sob o número AS267086, o vencedor deste lote estará impedido do provimento do serviço do lote 1.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. LOTE 1: LINK INTERNET PRINCIPAL – Este item trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial internet conforme características abaixo:

4.1.1. Deverá ser disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço deste documento;

4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

4.1.3. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo, exceto quando houver concordância por escrito da CONTRATANTE;

4.1.4. O serviço deverá ser fornecido na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;

4.1.5. Para assegurar o trânsito de dados, do Autonomous System AS267086 da Prefeitura Municipal de Estância, além de garantir disponibilidade e segurança de acesso, o vencedor do Lote 1 estará automaticamente desclassificado do Lote 2;

4.1.6. A empresa vencedora deste lote deverá apresentar resultado das consultas BGP, tendo como base os blocos IPv4 e IPv6 que serão utilizados na sessão entre seu roteador e o roteador da PME, com o objetivo de demonstrar quais os Path utilizados nela em seus roteadores, e evitar que os mesmos sejam distintos daqueles utilizados no lote 2;

4.1.6.1. Para essas consultas serão aceitos os <https://lookingglass.centurylink.com>, <https://lg.he.net> e <http://lg.alog.com.br>, impresso diretamente do navegador utilizado na consulta;

4.1.7. A empresa fornecedora deste lote deverá obrigatoriamente;

4.1.7.1. Ser um Autonomous System (AS), atendendo a RFC4893;

4.1.7.2. Ser participante do Ponto de Intercâmbio de Internet – IXP (ix.br, PTTMetro) no IX de Salvador;

4.1.7.3. Possuir no seu quadro de funcionário pelo menos um técnico com conhecimento nos protocolos BGP-4 e IEEE 802.1Q;

4.1.8. O meio físico utilizado no acesso deve ser rede própria de Fibra Ótica, interligando seu *Backbone* ao da Prefeitura Municipal da Estância;

4.1.8.1. Ao item anterior, caberá a observância do item 4.2.1 deste termo.

4.1.9. Para garantir a contingência física, o caminho percorrido pela fibra ótica deverá observar o **item 4.3** seguinte, de modo que o mesmo não utilize os mesmos postes e logradouros que o caminho percorrido pela fibra do lote 2;



4.1.10. Os equipamentos utilizados para o fornecimento deste acesso devem suportar pelo menos 40Gbps, de modo a prever aumento futuro de velocidade;

4.1.11. O aumento da velocidade se dará a partir da análise de medições previamente solicitadas, através de mecanismos formais previstos;

4.1.12. A velocidade inicial deste acesso deverá ser de 2 Gbps, em circuito único não balanceado e garantia de banda de 99,7%;

4.1.13. A CONTRATADA deverá manter sessão BGP4 com o servidor de borda da PME, de acordo com as orientações dos seus técnicos, a serem repassadas quando da ativação do serviço;

4.1.14. A CONTRATADA deverá ainda fazer anúncio dos blocos pertencentes ao ASN da PME;

4.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer uma rota padrão e tabelas de roteamento IP parciais através das sessões BGP e, quando solicitado pelo DTI da PME, tabela de roteamento IP completa (full-route) registrados pelas entidades internacionais (LACNIC, AFRINIC, APNIC, ARIN e RIPE);

4.1.16. A CONTRATADA deverá fornecer endereços IP's, sendo um IPv4 e um IPv6 a serem utilizados para sessão BGP entre ela e o roteador da PME;

4.1.17. Fornecer dois servidores DNS públicos ou privados não gratuitos, que respondam a consultas DNS nas versões IPv4 e um IPv6 para utilização interna em servidores DNS da PME;

4.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer transporte do Backbone da PME até ao PTTMetro no IX de Salvador;

4.1.19. A CONTRATADA, para atender ao item anterior, poderá alocar porta ou fazer compartilhamento de porta pré-existente;

4.1.20. A porta designada no item anterior não poderá ser inferior a 20G.

4.1.20.1. A velocidade de conexão até o IX-Salvador dever ser no mínimo 10G.

4.1.21. A CONTRATADA deverá auxiliar à DTI nas configurações necessárias a serem feitas nos equipamentos de borda da CONTRATANTE, de modo a garantir que todas as medidas sejam adotadas para a efetiva ativação do link com todas as características exigidas;

4.1.22. A CONTRATADA deverá auxiliar à DTI nas configurações necessárias a serem feitas nos equipamentos de borda da CONTRATANTE, de modo a garantir que todas as medidas sejam adotadas para a efetiva ativação das sessões mantidas com o IX-Salvador, com todas as características exigidas;

4.1.23. Deverá, a CONTRATADA, entre outros equipamentos, acessórios e insumos necessários para efetivação do fornecimento do serviço, fornecer um ROTEADOR, descrito no anexo IV deste termo, que atenda as seguintes características mínimas:

4.1.23.1. Ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA;

4.1.23.2. Ter garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados;

4.1.23.3. Novos e de primeiro uso;

4.1.23.4. Ser padrão Rack 19" de modo a permitir a sua fixação através de "kit de fixação", não sendo permitido a utilização de bandeja;

4.1.23.5. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

4.1.23.6. Suportar a velocidade de acesso final definida pela CONTRATANTE;

4.1.23.7. Suportar o acesso às MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho;

4.1.23.8. Possuir o protocolo SNMP habilitado e uma comunidade SNMP com acesso de leitura pela CONTRATANTE;

4.1.23.9. Devem operar em até no máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade de roteamento e processamento considerando a velocidade e as classes de serviços contratadas. Deverão estar equipados com memória e processadores necessários para garantir a performance acima exigida.

4.1.24. Devem implementar o protocolo BGP v4 ou superior.

4.1.25. É de responsabilidade da PME a oferta de dutos de passagens de cabos internos, fornecimento de energia elétrica e de local de acondicionamento dos equipamentos no local de instalação dos mesmos;

4.1.26. A CONTRATADA é responsável pela passagem de cabos nas instalações internas do prédio, sendo assistida pela equipe de manutenção predial;

4.1.27. Não deverá ser cobrada a instalação do serviço, devendo seu custo ser diluído pelas assinaturas mensais.

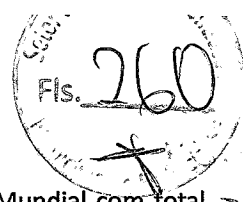
4.1.28. No término do contrato, observado o prazo mínimo de 3 anos, o roteador ofertado passa a integrar o patrimônio público da contratante.

4.2. LOTE 2: LINK INTERNET BACKUP - Este item trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial internet conforme características abaixo:

4.2.1. Deverá ser disponibilizado acesso IP permanente que possibilite a interligação do ambiente da CONTRATANTE à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, composto de um canal direto com a Internet de uso ilimitado, em conformidade com os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço deste documento;

4.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer circuitos com transmissão full duplex e taxa simétrica, isto é, a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

4.2.3. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado. A CONTRATADA não poderá, de forma alguma, bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída dos links contratados, não sendo admitido nenhum tipo de restrição seja por serviço, tipo de arquivo ou protocolo, exceto quando houver concordância por escrito da CONTRATANTE;



4.2.4. O serviço deverá ser fornecido na modalidade dedicado e deverá estar conectado à Internet Mundial com total conectividade IP, englobando toda a infraestrutura de equipamentos, meios de acesso e serviços;

4.2.5. Para assegurar disponibilidade e segurança de acesso, além do fato da Prefeitura de Estância ser um Autonomous System (AS), sob o número AS267086, o vencedor deste lote estará impedido do provimento do serviço do lote 1;

4.2.6. A empresa vencedora deste lote deverá apresentar resultado das consultas BGP, tendo como base os blocos IPv4 e IPv6 que serão utilizados na sessão entre seu roteador e o roteador da PME, com o objetivo de demonstrar quais os Path utilizados nela em seus roteadores, e evitar que os mesmos sejam distintos daqueles utilizados no lote 1;

4.2.6.1. Para essas consultas serão aceitos os <https://lookingglass.centurylink.com>, <https://lg.he.net> e <http://lg.alog.com.br>, impresso diretamente do navegador utilizado na consulta;

4.2.7. A empresa fornecedora deste lote deverá obrigatoriamente;

4.2.7.1. Ser um Autonomous System (AS), atendendo a RFC4893;

4.2.7.2. Ser participante do Ponto de Intercâmbio de Internet – IXP (ix.br, PTTMetro) no IX de Aracaju;

4.2.7.3. Possuir no seu quadro de funcionário pelo menos um técnico com conhecimento nos protocolos BGP-4 e IEEE 802.1Q;

4.2.8. O meio físico utilizado no acesso deve ser de Fibra Ótica, interligando seu *Backbone* ao da Prefeitura Municipal da Estância;

4.2.8.1. Ao item anterior, caberá a observância do item 4.2.1 deste termo.

4.2.9. A CONTRATADA deve fornecer um serviço de Gerência Proativa, o qual caracteriza-se por manter monitoração do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, devendo agir proativamente em caso de falhas ou degradação de performance e comunicar, de imediato, à PME problemas detectados;

4.2.10. Para garantir a contingência física, o caminho percorrido pela fibra ótica deverá observar o item 4.3 seguinte, de modo que o mesmo não utilize os mesmos postes e logradouros que o caminho percorrido pela fibra do lote 1;

4.2.11. Os equipamentos utilizados para o fornecimento deste acesso devem suportar pelo menos 40 Gbps, de modo a prever aumento futuro de velocidade;

4.2.12. O aumento da velocidade se dará a partir da análise de medições previamente solicitadas, através de mecanismos formais previstos;

4.2.13. A velocidade inicial deste acesso deverá ser de 2Gbps, em circuito único não balanceado e garantia de banda de 99,7%;

4.2.14. A CONTRATADA deverá manter sessão BGP4 com o servidor de borda da PME, de acordo com as orientações dos seus técnicos, a serem repassadas quando da ativação do serviço;

4.2.15. A CONTRATADA deverá ainda fazer anúncio dos blocos pertencentes ao ASN da PME;

4.2.16. A CONTRATADA deverá fornecer uma rota padrão e tabelas de roteamento IP parciais através das sessões BGP e, quando solicitado pelo DTI da PME, tabela de roteamento IP completa (full-route) registrados pelas entidades internacionais (LACNIC, AFRINIC, APNIC, ARIN e RIPE);

4.2.17. A CONTRATADA deverá fornecer endereços IP's, sendo um IPv4 e um IPv6 a serem utilizados para sessão BGP entre ela e o roteador da PME;

4.2.18. Fornecer dois servidores DNS públicos ou privados não gratuitos, que respondam a consultas DNS nas versões IPv4 e um IPv6 para utilização interna em servidores DNS da PME;

4.2.19. A CONTRATADA deverá fornecer transporte do Backbone da PME até ao PTTMetro no IX de Aracaju;

4.2.20. A CONTRATADA, para atender ao item anterior, poderá alocar porta ou fazer compartilhamento de porta pré-existente;

4.2.21. A porta designada no item anterior não poderá ser inferior a 20 G.

4.2.21.1. A velocidade de conexão até o IX-Aracaju dever ser no mínimo 10G.

4.2.22. A CONTRATADA deverá auxiliar à DTI nas configurações necessárias a serem inseridas no servidor de borda da CONTRATANTE, de modo a garantir que todas as medidas sejam adotadas para a efetiva ativação do link com todas as características exigidas;

4.2.23. A CONTRATADA deverá auxiliar à DTI nas configurações necessárias a serem feitas nos equipamentos de borda da CONTRATANTE, de modo a garantir que todas as medidas sejam adotadas para a efetiva ativação das sessões mantidas com o IX-Salvador, com todas as características exigidas;

4.2.24. Deverá, a CONTRATADA, entre outros equipamentos, acessórios e insumos necessários para efetivação do fornecimento do serviço, fornecer um ROTEADOR, descrito no anexo IV deste termo, que atenda as seguintes características mínimas:

4.2.24.1. Ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA;

4.2.24.2. Ter garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados;

4.2.24.3. Novos e de primeiro uso;

4.2.24.4. Ser padrão Rack 19" de modo a permitir a sua fixação através de "kit de fixação", não sendo permitido a utilização de bandeja;

4.2.24.5. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

4.2.24.6. Suportar a velocidade de acesso final definida pela CONTRATANTE;

4.2.24.7. Suportar o acesso às MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de desempenho;

4.2.24.8. Possuir o protocolo SNMP habilitado e uma comunidade SNMP com acesso de leitura pela CONTRATANTE;



4.2.24.9. Devem operar em até no máximo de 70% (setenta por cento) da capacidade de roteamento e processamento, considerando a velocidade e as classes de serviços contratadas. Deverão estar equipados com memória e processadores necessários para garantir a performance acima exigida.

4.2.24.10. Devem implementar o protocolo BGP v4 ou superior;

4.2.24.11. É de responsabilidade da PME a oferta de dutos de passagens de cabos internos, fornecimento de energia elétrica e de local de acondicionamento dos equipamentos no local de instalação dos mesmos;

4.2.24.12. A CONTRATADA é responsável pela passagem de cabos nas instalações internas do prédio, sendo assistida pela equipe de manutenção predial;

4.2.24.13. Não deverá ser cobrada a instalação do serviço, devendo seu custo ser diluído pelas assinaturas mensais;

4.2.25. No término do contrato, observado o prazo mínimo de 3 anos, o roteador ofertado passa a integrar o patrimônio público da contratante.

4.3. Referente aos Lotes 1 e 2, as CONTRATADAS deverão instalar seus cabeamentos observando os critérios abaixo relacionados de modo que cada meio físico chegue ao prédio da contratante, localizado à praça Barão do Rio Branco, 76 – Centro – Estância/SE, por caminhos distintos. Para tanto, fica estabelecido que:

4.3.1. O Link PRINCIPAL (LOTE 1), chegará ao prédio da contratada através de logradouros situados ao Norte do mesmo, e cuja entrada se dará pela frente do mesmo, ou definido pela equipe técnica do município.

4.3.2. O Link BACKUP (LOTE 2), chegará ao prédio da contratada através de logradouros situados à Oeste do mesmo, e cuja entrada se dará pelo fundo do mesmo, ou definido pela equipe técnica do município.

5. ANTI-DDoS

5.1. Os vencedores do link de Principal e Link de Backup, lote 1 e lote 2, deverá prever a prestação do serviço anti-DDoS (Ataque de Negação de Serviço), com os seguintes requisitos adicionais:

5.1.1. Atuar nas frentes de volumetria pelo menos nos seguintes casos: SYN Flood, UDP Flood; TCP Flood; ICMP Flood; ataques de controle da pilha TCP (RST, FIN, Reset), ataque de fragmentação IP, UDP e TCP, ataque de botnet e worms, ataque de IP Spoofing;

5.1.2. Atuar na frente de aplicação pelo menos nos seguintes casos: DNS Flood, HTTP URL Get/Post Flood; DNS, NTP e SNMP Reflection/Amplification, SIP Invite Flood, Slowloris e Pyloris;

5.1.3. Suportar a detecção e mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas e contramedidas como as seguintes, mas não se limitando: White lists; Black lists; Limitação de taxa; Técnicas desafio-resposta; Descarte de pacotes mal formados; Bloqueio por localização geográfica (país) de endereços IP; Técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS; Manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados;

5.1.4. Fornecer proteção para Flash Crowd (crescimento de tráfego legítimo acima do esperado), bloqueando apenas o inconveniente;

5.1.5. Possuir gerenciamento proativo, iniciando a proteção mesmo sem a ciência da equipe do DTI da CONTRATANTE, 24 horas X 7 dias por semana, com prazo de 20 minutos do início do incidente para iniciar a proteção;

5.1.6. O serviço deve ser prestado sem instalação local de equipamentos, pois o bloqueio deve acontecer no backbone, antes de comprometer o tráfego da rede da PME;

5.1.7. A solução deve possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques, de modo a reconhecer automaticamente novos padrões e acionar as equipes;

5.1.8. A solução deve prever o fornecimento de relatórios, painel de monitoramento (dashboard) em tempo real e análise forense dos incidentes;

5.1.9. Prover equipe de atendimento em regime 24 horas X 7 dias por semana em Centro Operacional de Segurança (SOC), via telefone 0800 ou equivalente a ligação para Estância/SE e correio eletrônico, em língua portuguesa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO DOS SERVIÇOS

6.1. As CONTRATADAS devem disponibilizar uma "Central de Atendimento" on-line e número 0800, para abertura de chamados referentes a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado.

6.2. O serviço deverá estar disponível no modelo 24 horas em todos os dias da semana, sendo que seu acionamento se dará através de website para abertura de chamado ou ligações telefônicas gratuitas. Cada ocorrência deve gerar um protocolo de atendimento para controle.

6.3. O momento da geração do número de protocolo será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos.

6.4. Caso haja a necessidade de realização de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá formalizar à CONTRATANTE com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data proposta para a realização do serviço. A referida manutenção somente poderá ser realizada com a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de eventual alteração no serviço ser considerado como parada não programada.

7. DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA

7.1. É obrigação da CONTRATADA configurar em sua infraestrutura de Backbone mecanismos para identificar e evitar que o Link Internet contratado se torne um ponto de trânsito ou troca de tráfego entre provedores nacionais e internacionais.

7.2. A contratada deverá atender e aplicar todas as regras e políticas exigidas pelo Comitê Gestor de Internet do Brasil – CGI assim como, as regras internacionais de gestão de AS's.

8. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – SLA E QUALIDADE DO SERVIÇO

8.1. DISPONIBILIDADE

8.1.1. O Índice de disponibilidade mínimo será de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) mensal.

8.1.2. O serviço deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato. A contratada deverá estabelecer estrutura de operação para esse nível de serviço.

8.1.3. A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês de operação, em que o serviço permanece em condições normais de funcionamento.



8.1.4. O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da contratada ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela Prefeitura Municipal da Estância, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à Prefeitura Municipal da Estância.

8.1.5. CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE: A disponibilidade do serviço deverá ser calculada pela empresa contratada e enviada mensalmente ao DTI no e-mail suporte@estancia.se.gov.br, assim como deve ser enviado documento impresso juntamente com a notas fiscais, quando assim solicitado.

8.1.6. Para o cálculo mencionado no item anterior, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

Onde,

D = Disponibilidade;

T_0 = Tempo de operação, minutos em um mês (43.200 minutos)

T_i = Tempo de indisponibilidade, em minutos, ocorridos no mês.

Para T_i não serão considerados o tempo de parada programada ou aquelas de responsabilidade do município.

8.1.7. O Índice de Disponibilidade mínimo, é de 99,7% (noventa e nove por cento) por mês.

8.1.8. Sempre que forem apurados índices de disponibilidade abaixo do limite mínimo, estabelecido neste termo de referência, o somatório de tempo de inoperância, dentro do período de faturamento, será descontado dos custos mensais dos serviços, baseado na seguinte fórmula:

$$Dc = \frac{C_m \times T_i}{43200}$$

Onde:

C_m = Custo mensal do contrato;

T_i = Somatório dos minutos de interrupção observados no período.

8.1.9. TOLERÂNCIA DE DISPONIBILIDADE E GLOSA: Ficam estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas no custo do contrato, conforme demonstrado a seguir:

8.1.9.1. Percentuais de disponibilidade de 99,7% ensejarão a glosa de 2% no custo do contrato;

8.1.9.2. Percentuais de disponibilidade abaixo de 99,7% até 90,0% ensejarão a glosa de 5% no custo do contrato;

8.1.9.3. Percentuais de disponibilidade abaixo de 89,9% até 80,0% ensejarão a glosa de 10% no custo do contrato;

8.1.9.4. A empresa contratada deverá ainda fornecer relatório mensal de disponibilidade para fins de atesto da fatura assim como enviar esses relatórios para o DTI no e-mail suporte@estancia.se.gov.br.

8.2. TAXA DE ERROS

8.2.1. A contratada deverá realizar aferições do total de pacotes trafegados e do total de pacotes com erro. Para tal, a contratada deverá coletar informações de pacotes trafegados e pacotes com erro em intervalos de, no máximo, 5 minutos, e calcular a taxa de erros em cada dia dentro do período de faturamento (30 dias);

8.2.2. A taxa de erro máxima admitida para os canais de comunicação é de 10-2 pacotes e esta é considerada como condições normais de funcionamento;

8.2.3. Mensalmente, a contratada enviará ao DTI no e-mail suporte@estancia.se.gov.br, o relatório das 100 medições de pacotes trafegados e pacotes com erro, bem como o cálculo das taxas de erros verificadas em cada um dos dias do período de faturamento (30 dias). Esses dados deverão também ser enviados no relatório mensal, para fins de faturamento;

8.2.4. CÁLCULO DA TAXA DE ERROS: A contratada deverá calcular o valor a ser descontado do faturamento mensal, aplicando a seguinte fórmula:

$$Dc = (C_m \times T_d) / 30$$

Onde:

C_m = Valor mensal do contrato;

T_d = Somatório de dias, dentro do período de faturamento, em que a taxa de erros calculada esteve acima da taxa de erros máxima admitida.

8.2.5. TOLERÂNCIA DA TAXA DE ERROS E GLOSA: A taxa máxima de erros permitida é 10⁻² pacotes;

8.2.6. Ficam estabelecidos limites de tolerância para a quantidade de dias, que venham a apresentar taxas de erros superiores ao valor máximo admitido, conforme demonstrado a seguir:

8.2.6.1. Quando T_d for maior que 4 (quatro) será efetuada a glosa de 2% do custo mensal do canal de comunicação.

8.2.6.2. Quando T_d for maior que 8 (oito) será efetuada a glosa de 5% do custo mensal do canal de comunicação.

8.2.6.3. Os descontos descritos acima somente serão considerados para as correlações, que dentro do período de observação (07h00 às 18h00), apresentarem taxas de utilização de banda inferiores a 10%.

8.3. RETARDO DE REDE

8.3.1. Entende-se com retardo da rede o tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.



8.3.2. CÁLCULO DO RETARDO DE REDE: A apuração do retardo na rede do CONTRATANTE será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, entre terminais de origem e destino localizados no seu Backbone até o Backbone da contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta corresponde ao tempo de ida e volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois.

Onde:

Retardo = Tempo de Resposta de um pacote ICMP dividido por 2.

8.3.3. Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação.

8.3.4. Os intervalos de observação deverão ser de 10 minutos no horário entre 07h e 12h00 e entre 14h00 e 19h00. Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de Retardo. Para garantir a validade das medidas a CONTRATADA poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego. Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o Retardo máximo permitido (limiar de qualidade);

8.3.5. A periodicidade da aferição deve ser diária.

8.3.6. As medições devem ser realizadas pela CONTRATADA, permitindo auditoria pelo CONTRATANTE para aferição dos valores deste indicador.

8.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE um relatório com os diversos valores apurados.

8.3.8. Os relatórios deverão fornecer os valores diários medidos e as médias de retardo, que espelhem todas as condições/medidas/resultados da fórmula de cálculo. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do CONTRATANTE relatórios diários com os valores de Retardo para medição realizada, com a finalidade de acompanhamento, averiguação ou auditoria.

8.3.9. TOLERÂNCIA DO RETARDO DE REDE E GLOSA: Retardo máximo permitido: 110ms.

8.3.9.1. Quando a medição da Taxa de Erros mensal for maior que 110ms até 300ms, será efetuada a glosa de 2% do custo mensal do canal de comunicação;

8.3.9.2. Quando a medição da Taxa de Erros mensal for maior que 300ms até 500ms, será efetuada a glosa de 5% do custo mensal do canal de comunicação.

8.3.9.3. Quando a medição da Taxa de Erros mensal for maior que 500ms, será efetuada a glosa de 10% do custo mensal do canal de comunicação.

8.4. PRAZO DE ATIVAÇÃO E PRAZO DE REPARO DOS LINKS

8.4.1. O prazo máximo de ativação dos Links de Internet PRINCIPAL E BACK-UP é de até 5 dias úteis, contados após a emissão da ordem de serviço;

8.4.1.1. Caso os prazos acima não sejam cumpridos, será desconto 1% do valor mensal do serviço contratado por dia de atraso.

8.4.2. O prazo máximo de ativação da porta no PTTMetro correspondente aos Links de Internet PRINCIPAL e BACKUP é de até 10 dias úteis, contados após a emissão da ordem de serviço;

8.4.3. O prazo para início das configurações necessárias às sessões com os respectivos IXs, é de 40 dias corridos, iniciados um dia após a emissão da ordem de serviço de ativação dos Links PRINCIPAL e BACKUP.

8.4.4. O prazo para conclusão das ativações com os respectivos IXs, é de 60 dias corridos, iniciados um dia após a emissão da ordem de serviço de ativação dos Links PRINCIPAL e BACKUP.

8.4.4.1. Caso os prazos acima (8.4.2, 8.4.3 e 8.4.4) não seja cumprido, será desconto 1% do valor mensal do serviço contratado por dia de atraso.

8.4.5. Prazo de reparo: Em caso de indisponibilidade do circuito o prazo máximo para seu completo restabelecimento é de 4 horas corridas, contados a partir do registro do chamado na Central de Serviços;

8.4.5.1. Caso o prazo acima não seja cumprido, será desconto 0,1% do valor mensal do serviço contratado por hora de atraso.

9. CARACTERÍSTICAS DO ROTEADOR

Aspectos Físicos e Elétricos

Fontes redundantes, com cabos Inclusos no padrão de tomada brasileiro de três pinos sem a necessidade adaptadores;

Consumo de energia 2000W ou inferior

Ventilação Interna;

Tamanho compatível com rack 19" e ocupação máxima de 2U;

Serviços e Segurança

Stateful Services;

Firewall Filters/ACLs e Stateful Firewall;

DDoS-Control Plane;

DDoS—FlowSpec;

Stateless Filters L2-L4;

Deep Packet Inspection;

Flow Monitoring;

HTTP Header Manipulation;

Web Filtering;

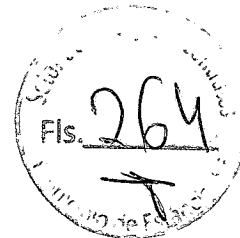
DNS Sinkhole;

IPsec;

Processamento e Rede



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.006.033



Encaminhamento de pacote e roteamento feito por hardware;

Processador 6 Core 2.0 GHz CPU ou superior;

Memória RAM 64 GB DDR4 ou superior;

Flash Storage 32 MB NOR ou superior;

Capacidade Switching 4 Tbit/s ou superior;

IPU 2 ou superior;

SFU 8 ou superior;

Capacidade de rotas na FIB 4 milhões ou mais;

Protocolos

BGP4; OSPFv3 e OSPFv2; 802.1Q; MPLS; RADIUS; IPv4 e IPv6; CGNAT; RPKI; SR; SSH;

Capacidade Mínima de Interfaces de Rede e Ocupação na Instalação

*Portas 10Gbps capacidade para 4 portas;

*Portas 10GbE capacidade para 8 portas. Obrigatório fornecer no momento da instalação cabo e dois Transceptores (1 no roteador e outro no cliente);

**Portas 40GbE capacidade para 4; (cabos pares de Transceptores, 1 no roteador e outro no cliente);

**Portas 100GbE capacidade 4 Portas; (cabo e pares Transceptores, 1 no roteador e outro no cliente);

Suporte QSFP 28 HQoS;

*Instalado no momento da ativação do link.

** Interfaces deverão ser fornecidas, quando solicitada pela contratante, a qualquer dentro da vigência do contrato.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

DADO DA EMPRESA	
NOME:	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	
E-MAIL	
FONE CELULAR	FIXO

EDITAL Nº	
OBJETO	Contratação de dois fornecedores distintos para prestação de serviços redundante de acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores – Internet, para trânsito do Sistema Autônomo (AS – Autonomous System) da Prefeitura do Município de Estância (PME), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

TABELA DE PREÇOS

LOTE 1 - LINK INTERNET PRINCIPAL						
Item	Descrição serviço	Qtde	Unidade de medida	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Acesso à Internet na velocidade de 2 Gbps	1	Assinatura Mensal			
2	Gerência Proativa do acesso à Internet 2 Gbps	1	Assinatura Mensal			
3	Proteção Anti-DDoS do Acesso Internet 2 Gbps	1	Assinatura Mensal			
4	Aluguel de Equipamento (CPE) do Acesso Internet 2 Gbps	1	Assinatura Mensal			
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 (VALOR MENSAL x 12 MESES)						

LOTE 2 - LINK INTERNET BACKUP						
Item	Descrição serviço	Qtde	Unidade de medida	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Acesso à Internet na velocidade de 2 Gbps	1	Assinatura Mensal			
2	Gerência Proativa do acesso à Internet 2 Gbps	1	Assinatura Mensal			
3	Proteção Anti-DDoS do Acesso Internet 2 Gbps	1	Assinatura Mensal			
4	Aluguel de Equipamento (CPE) do Acesso Internet 2 Gbps	1	Assinatura Mensal			
VALOR GLOBAL DO LOTE 2 (VALOR MENSAL x 12 MESES)						

10

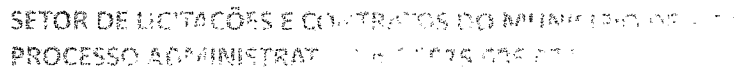


Será realizado o treinamento para manuseio da tecnologia fornecida, sem custo para o contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DECLARAMOS que após obter todas as informações necessárias à perfeita execução da obra objeto da presente licitação, conferimos, avaliamos e revisamos todos os itens e quantitativos da Lista de Materiais constante do Projeto anexo ao Edital, para formulação da nossa proposta de preços, atendendo ao disposto no Edital.

DECLARAMOS que o preço global ofertado, inclui as despesas indiretas, computando todos os custos inerentes ao objeto licitado, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto e demais serviços; e entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão incluídas;



Estância-SE, _____ de _____ de _____.

OUTRAS COMENTÁRIOS

(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)

100 100 100 100

1. *Phragmites australis* (Cav.) Trin. ex Steud.

$\frac{1}{2}$ $\frac{1}{3}$ $\frac{1}{6}$

1000

1. *Staphylococcus aureus*

1. 2. 3. 4.

10

METHOD OF APPROACH

Journal of Management Education 30(6)

[illegible][illegible]

1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 26

[illegible]

100

Edital de Republicação – Pregão Eletrônico n.º 03/2025 – Prestação de serviço redundante de acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores – Internet, para trânsito do Sistema Autônomo (AS – Autonomous System) da Prefeitura do Município de Estância – Secretaria Municipal da Administração – Setor de Licitações e Contratos – Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, CEP: 49.200-000, Estância/SE – Tel.: (79) 3522-2998/1143 – E-mail: licitacoes.pme@estancia.se.gov.br / cplestancia@gmail.com – Site: www.estancia.se.gov.br Página n.º 51/67



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE _____, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA _____ E A EMPRESA
_____, NOS TERMOS DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º
_____/ADM.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80, com sede localizada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE, CEP 49200-000, através de seu representante legal, o Prefeito _____, C.P.F n.º _____ e RG de n.º _____ SSP/SE, residente e domiciliado à Rua _____, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA _____, neste ato representada pela Secretária, a Sra. _____, C.P.F n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliada na Rua _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, registrado no C.P.F n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. ____ da Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) e vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º XX/20XX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR UNIDADE(R\$)
01				

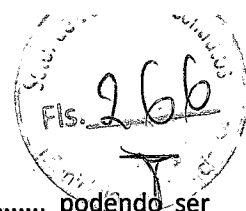
2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.006.033



3.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal da _____**, observando as disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal da _____**.

ESTADO DE SERGIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

3.5. Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas na Lei n.º 14.133/2021, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.

3.2.0000000

3.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no subitem 7.3 deste Termo de Referência.

5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.1. Não produziu os resultados acordados,

5.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. Os pagamentos se darão a medida que forem surgindo as demandas pelo serviço e de acordo com entrega dos produtos (projetos), não sendo devido a rateio do valor contratado em quotas para pagamentos mensais sem que haja a devida contraprestação dos serviços.

5.4. Os serviços serão pagos após a conclusão e aceite de cada etapa de sua execução, mediante execução completa dos serviços previstos na etapa/parcela, com a devida apresentação e aprovação dos produtos resultantes, acompanhado do respectivo Boletim de Medição e Memorial de Cálculo. Sem a completa execução dos serviços

previstos e a aprovação dos produtos decorrentes, o simples transcorrer do tempo não gera direito de receber pela parcela correspondente.

Do recebimento

5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

5.10.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



267

5.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

5.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

5.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias corridos** após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, em prazo certo de acordo com a ordem cronológica, desde que acompanhada do atesto dos serviços/materiais deferidos pelo fiscal da contratação;

5.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar; e
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que

impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.25. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos Moratórios;

TX = Percentual da Taxa de Juros de mora anual = 6%;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

5.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, em especial no Decreto Municipal n.º 8.419/2023.

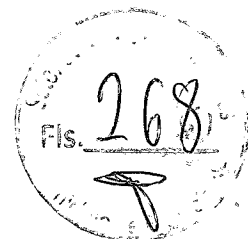
5.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.28. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Reajuste

5.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no ORSE do mês **Junho/2024-1**.

5.30. Após o interregno de um ano, e após prévio pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** divulgado pelo **IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/1994 e Lei Federal nº 10.192/2001):



$$R = V \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor Contratual a Reajustar;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

5.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. O pagamento decorrente deste contrato será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES

7.1. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico e de seus

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do objeto.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

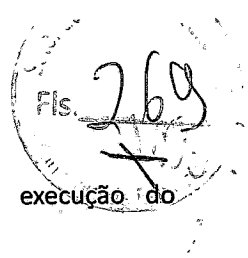
8.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o



acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

8.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

8.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança

do Contratante;

- 8.28.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.29.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.30.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.31.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.32.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.35.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.36.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.37.** Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.38.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.39.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento de contratação e seus anexos;
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou



parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento de Termo de Referência;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município (PGM) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.12. Disponibilizar, para consulta e subsídio ao trabalho, o acervo constante de sua biblioteca/arquivo local, relacionado aos bens em questão, e, quando necessário, mediar o acesso da contratada a outras instituições e arquivos.

9.13. Discutir com a contratada toda a concepção e desenvolvimento do projeto, desde os levantamentos até o detalhamento;

9.14. Participar ativamente de todas as reuniões com os moradores, previstas neste projeto básico, inclusive de seu planejamento, divulgação e avaliação que se fizerem necessários;

9.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências



cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

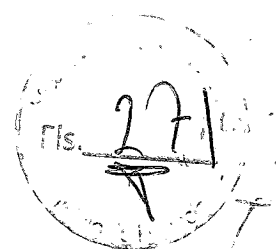
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas



na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) **Multa**:

- (1) **Moratória**, para as infrações descritas na alínea "d", de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
- (2) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação;
- (3) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c", de **25% (vinte e cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação;
- (4) **Compensatória**, para a infração descrita na alínea "b", de **20% (vinte por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação;
- (5) **Compensatória**, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação;
- (6) **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea "a", de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1.** Fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, ____ de _____ de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito de Estância/SE
Contratante

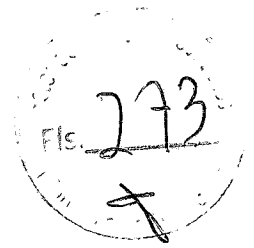
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal da XXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHA:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ANEXO V – MODELO ORDEM DE SERVIÇO N° XXX/20XX

DADOS DO PROCESSO

Licitação:

Ata de Registro:

Contrato n°:

Objeto:

Contratante: Prefeitura Municipal de Estância

CNPJ: 13.097.050/0001-80

Contatos: xxxxxxxx@estancia.se.gov.br / 79 3522-XXXX

Fiscal:

Valor:

DADOS DA CONTRATADA

Empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

E-mail:

Telefone:

Responsável/Preposto: XXXXXXXX

De acordo com os dados em epígrafe, ordenamos o início dos serviços conforme descrição na tabela a seguir e data abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VLR MENSAL	SUBTOTAL
01				
02				
03				
TOTAL				

Estância/SE, XX de XXXXXXXXXX de 202X.

SECRETARIA SOLICITANTE
Nome do Representante Legal – Cargo
Decreto

EMPRESA CONTRATADA
Nome do Representante Legal – Cargo
CPF n°